



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO
André Luís Machado de Castro

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Denis de Oliveira Praça

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Rodrigo Baptista Pacheco

CHEFIA DE GABINETE
Paloma Araújo Lamego

CORREGEDORA GERAL
Eliane Maria Barreiros Aina

SUBCORREGEDOR GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Cristina Santos Ferreira
Isabella Maria de Paula Borba
Simone Mana Soares Mendes

SECRETÁRIA-GERAL
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Marcia Cristina do Amaral Gomes

ASSESSORES DA COORDENAÇÃO
Eduardo Rodrigues de Castro
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO
Adriana Silva de Brito

COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA
Maria de Fátima Abreu Marques Dourado

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDOR GERAL
Odin Bonifacio Machado

SUBCOORDENADORA DO CONCURSO
Marcia Cristina Carvalho Fernandes

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
Daniella Capelletti Vitagliano

COORDENADOR-GERAL DO INTERIOR
Martelo Leão Alves

COORDENADORA CÍVEL
Cíntia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Simone Haddad Lopes de Carvalho

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

DEFENSORIA PÚBLICA
www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 909 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O CARGO EM COMISSÃO EM QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública goza de autonomia administrativa e financeira, nos exatos termos do Disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977 e na alínea "b" do inciso I do artigo 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como também nos termos do art. 134, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e

- a necessidade de adequação da estrutura administrativa desta Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o cargo em comissão DIRETOR DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 1.490, de 30 de maio de 1989, em 01 (um) cargo em comissão de Secretário, símbolo DAS-6

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público Geral do Estado

Id 2075727

RESOLUÇÃO DPGE Nº 910 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O CARGO EM COMISSÃO EM QUE MENCIONA.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que a Defensoria Pública goza de autonomia administrativa e financeira, nos exatos termos do Disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977 e na alínea "b" do inciso I do artigo 181 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como também nos termos do art. 134, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 45/2004, e

- a necessidade de adequação da estrutura administrativa desta Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o cargo em comissão COORDENADOR DE SECRETARIA, símbolo DG, criado pela Lei Complementar 95 de 21 de 12 de 00, alterado pelo decreto 32.621 de 01 de 01 de 03, em 01 (um) cargo em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, símbolo DG

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO

Defensor Público Geral do Estado

Id 2075728

DE 01.11.2017

CONCEDE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 5658/2010, Resolução nº 823, de 03 de 05 de 2016 e nas informações constantes no Processo nº E-20/001/1109/2017, aos servidores abaixo relacionados, a Progressão Funcional, como Técnico Médio de Defensoria, do Padrão III para o Padrão II, referente ao período 2012/2017, completado e concedido a contar de 13 de 08 de 2017

NOME	CARGO
ANA MARIA MATHIAS DIAS	TMD
ANDREA MARCELINO PEREIRA SIQUEIRA	TMD
BARBARA SANGI	TMD
BIANCA PASSOS MACHADO DE OLIVEIRA	TMD
CARLA MARIANA GRASSIA PASTORE	TMD
DAIANE CAILLAUX DE ALMEIDA	TMD
DANIELLE BYK CONTRUCCI	TMD
DIANA CALDAS CARVALHO	TMD
ELIZABETH ABREU MONTEIRO	TMD
FABIO PIRES FAGUNDES	TMD
FABIOLA LELLIS POUCEL GONÇALVES	TMD
FERNANDA TORRES PAIVA	TMD
FRANCISCA JOICE CAVALCANTE MELO	TMD
GISELLE MONTEIRO DE SOUSA ALBUQUERQUE	TMD
IGOR PINHEIRO DE SOUZA	TMD
JEANE LINS NETO	TMD
JONATAS RODRIGUES CABRAL	TMD
JULIANA GABRIELE FERREIRA ALCANTARA VIANA	TMD
KAMILA CRISTINA NOCETTI DE AGUIAR	TMD
KATHLEN CAROLINE ALVES DE LIMA	TMD
LEONARDO BERNARDES DIAS MOREIRA	TMD
MANUELA SIMÕES DE ALMEIDA RODRIGUES	TMD
MARCELO VITOR DE LIMA FELIX	TMD
MARIANA FERNANDES FERRÃO	TMD
MARISA DE OLIVEIRA CORREA MACIEL	TMD
NATHALIA BIAZUTTI MARQUES	TMD
NATHALIA MAC CORMICK LIMA	TMD
NOEMI PRATES NEVES PEREIRA	TMD
PAULO ALBERTO SILVA SANTOS	TMD
PEDRO VITOR BARROS SOUZA	TMD
RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	TMD
RENATA MARTINS DE CASTRO	TMD
SHIRLEY RODRIGUES MARQUES	TMD
THAIS GOMES DOKI	TMD
THIAGO NUNES VIEIRA	TMD

Id 2069489

DESPACHOS DO 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE 07.12.2017

PROC. Nº E-20/11.943/2007 - ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI, Defensor Público, matrícula 877379-8 CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao período base de 20 de 03 de 2012 a 18 de 03 de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 06/77

Id 2075726

DE 11.12.2017

PROC. Nº E-20/10.169/1996 - VALERIA DE SOUZA, Defensor Público, matrícula 812288-9 AUTORIZO a contagem em dobro de 06 (seis) meses de Licença Prêmio não fruídos, relativos ao período-base de 01.12.1984 a 28.11.1994, no total de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo 1º do art. 120 da Lei Complementar nº 06/77 e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Id 2075729

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO

DESPACHOS DA COORDENADORA

DE 12.12.2017

PROC. Nº E-20/11.029/90 - YONE CORTES DE CASTRO MANSO, Defensora Pública, matrícula 257 096-8 Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência de prejuízo para o serviço público e da possibilidade de outro defensor público acumular seu órgão de atuação, DEFIRO o gozo de Licença Prêmio, no mês de março de 2018

PROC. Nº E-20/12.155/07 - JOSE EDENIZAR TAVARES DE ALMEIDA NETO, Defensor Público, matrícula 930 832-1 Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de JANEIRO de 2018, e excluo o requerente da tabela

PROC. Nº E-20/11.122/94 - ARNALDO GOLDEMBERG, Defensor Público, matrícula 812 287-1 Considerando as peculiaridades do caso, bem como a ausência de prejuízo ao bom desempenho das funções institucionais, DEFIRO o gozo de FÉRIAS, no período de 01 de 03 de 2018 a 15 de 03 de 2018

PROCS. Nº E-20/11.063/95 e E-20/10.525/93 - DENISE HERBSTER PEREIRA LERMA SILVA DE BAKKER, Defensora Pública, matrícula 294 970-9 Considerando a titularidade da interessada (Classe Especial), o

DE 05.12.2017

PROMOVE, por MERECIMENTO, de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de 01 de 94, alterada pela Lei Complementar 132/09 e arts. 62 e seguintes da Lei Complementar nº 06, de 12 de 05 de 77, SULA CAIXEIRO OMARI, Defensora Pública Substituta, matrícula 949 571-4 do Quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Defensora Pública, do mesmo quadro, em vaga decorrente da APOSENTADORIA de Evelyn Azulay, matrícula 836 287-3, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017

PROMOVE, por ANTIGUIDADE, de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de 01 de 94, alterada pela Lei Complementar 132/09 e arts. 62 e seguintes da Lei Complementar nº 06, de 12 de 05 de 77, DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Defensor Público Substituto, matrícula 949 549-0 do Quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Defensor Público, do mesmo quadro, em vaga decorrente da APOSENTADORIA de Maria Helena da Cunha Mello, matrícula 836 304-6, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017

PROMOVE, por MERECIMENTO, de acordo com os arts. 116 e 117 da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de 01 de 94, alterada pela Lei Complementar 132/09 e arts. 62 e seguintes da Lei Complementar nº 06, de 12 de 05 de 77, ELISA ESTEVES DAMES PASSOS, Defensora Pública Substituta, matrícula 949 552-4 do Quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Defensora Pública, do mesmo quadro, em vaga decorrente da APOSENTADORIA de Maria Elizabeth Ricco de Carvalho, matrícula 836 349-1, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2017

Id 2073921

DE 01.11.2017

CONCEDE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 5658/2010, Resolução nº 823, de 03 de 05 de 2016 e nas informações constantes no Processo nº E-20/001/1109/2017, a servidora RAQUEL BENSUSAN DE SOUZA, a Progressão Funcional como Técnico Médio de Defensoria, do Padrão III para o Padrão II, referente ao período 2012/2017, completado e concedido a contar de 12 de 09 de 2017

Id 2069488

requerimento de aposentadora (fls. 139/144), bem como a ausência de prejuízo, seja na elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, seja para o serviço público, DEFIRO Licença Prêmio para fruição em junho de 2018, e férias antigas para gozo nos períodos de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e 01 de 07 de 2018 a 08 de 07 de 2018

PROC. Nº E-20/10.263/10 - RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA, Defensora Pública, matrícula 949 567-2 Considerando as peculiaridades do caso, bem como a ausência de prejuízo ao bom desempenho das funções institucionais, defiro o gozo de FÉRIAS no mês de janeiro de 2018

PROC. Nº E-20/10.693/01 - MARIA JULIA REBOUÇAS DABUL, Defensora Pública, matrícula 836 303-8 Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo a elaboração do mapa de movimentação, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Drs. MARIA JULIA REBOUÇAS DABUL e RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, respectivamente, no mês de NOVEMBRO/2018 e no mês de SETEMBRO/2018. No ensejo, verifica-se que a primeira requerente solicitou renúncia de suas férias de 2018, ora permutadas. Desta forma, considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de NOVEMBRO de 2017, e excluo a primeira requerente da tabela de férias

PROC. Nº E-20/10.819/12 - RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, Defensor Público, matrícula 969 581-8 Tendo em vista os motivos expostos e a coincidência de interesses, bem como a ausência de prejuízo a elaboração do mapa de movimentação, DEFIRO o pedido de PERMUTA, fixando as férias dos Drs. MARIA JULIA REBOUÇAS DABUL e RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, respectivamente, no mês de NOVEMBRO/2018 e no mês de SETEMBRO/2018

PROC. Nº E-20/11.125/99 - STELLA MARIA VIEIRA DE CASTRO, Defensora Pública, matrícula 835 270-0 Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, ACOLHO o pedido de renúncia ao gozo de férias nos meses de MAIO e OUTUBRO de 2018, e excluo a requerente das tabelas

PROC. Nº E-20/10.437/00 - JANINE DENISE NOGUEIRA DE MELO, Defensora Pública, matrícula 817 906-1 Considerando a titularidade da interessada, as peculiaridades do caso, e não havendo prejuízo para o serviço público, nem a elaboração do mapa de movimentação, notadamente em razão da concordância dos colegas em acumularem o órgão, DEFIRO o gozo de Licença Prêmio, para fruição no mês de fevereiro de 2018

Id 2075730